



2009 2012

**LEI MUNICIPAL Nº 2.053, DE 18 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás, e da outras providências.

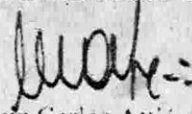
**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções e seus Anexos de I a IV, cujos textos integram esta Lei, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março de 2011.

  
Luiz Carlos Attié  
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e encaminhe-se.

  
Sandra Aparecida da Silva  
Secretária de Administração e Governo

PROTOCOLO - Cód 009447  
Câmara Municipal de Cristalina - GO  
Número: 000370 / 2011 (1 Folha)  
Cristalina-GO, 29/03/2011 às 11:24:52

  
Vanessa Goes dos Santos Moreira  
Protocolo  
Port. 036/11

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
(art. 66, III, da Lei Orgânica)  
CERTIFICO a sanção e publicação no Placar da Prefeitura, da Lei Municipal nº 2.053, de 18 de março de 2011.  
LUIZ CARLOS ATTIE 